

## DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM SALVADOR (BAHIA, BRASIL): LOCALIZAÇÃO, ÁREAS DE COBERTURA E ACESSIBILIDADE

Marcos Moreno<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo apresenta os resultados da pesquisa que identifica e analisa a localização, as áreas de cobertura e a acessibilidade das duas Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) instaladas no município de Salvador (Bahia, Brasil), tendo como corte temporal o ano 2020 (que marcou o início da pandemia por Covid-19). Metodologicamente, foram indagadas distintas fontes de informação documental para responder a questões-chave sobre o local onde estão instaladas as infraestruturas físicas em que se realizam os atendimentos e sobre as áreas da cidade que são cobertas pelo serviço (encontrando-se este fator inerentemente associado às condições de acessibilidade). No enquadramento analítico considerou-se que tais elementos são centrais na política pública, pois podem incidir na decisão de mulheres em situação de violência de procurar (ou deixar de procurar) ajuda nesse serviço especializado. Os resultados mostram uma invisibilização (sistemática e persistente ao longo do tempo) das informações e dados que justifiquem as decisões do governo do Estado no que diz respeito à suas escolhas geográficas na instalação das DEAMs e na definição das suas áreas de atuação, fragilizando com isso a qualidade do serviço.

**Palavras-chave:** *DEAMs; localização; áreas de cobertura, acessibilidade.*

### ABSTRACT

*Special Police Stations for Assistance to Women in situation of violence in Salvador (Bahia, Brazil): location coverage areas and accessibility.*

This article presents the results of the research that identifies and analyzes the location, coverage areas and accessibility of the two Specialized Police Stations for Assistance to Women located in the city of Salvador (Bahia, Brazil), having as a time cut the year 2020 (which marked the beginning of the pandemic by Covid-19). Methodologically, different sources of documentary information were asked to answer key questions about the place where the physical infrastructures where the services are carried out are installed and about the areas of the city that are covered by the service (this factor being inherently associated with accessibility conditions). In the analytical framework, it was considered that such elements are central to public policy, as they can affect the decision of women in situations of violence to seek (or fail to seek) help in this specialized service. The results show an invisibility (systematic and persistent over time) of the information and data that justify the decisions of the State government with regard to its geographical choices in the installation of the police stations and in the definition of their areas of operation, weakening with this the quality of service.

**Keywords:** *DEAMs; localization; coverage areas, accessibility.*

---

<sup>1</sup> Formado em Geografia pela Universidad de Costa Rica (2011-2017); com Mestrado em Geografia pela Universidade Federal da Bahia (2018-2021). Atualmente doutorando em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas pela Universidade de Brasília. Atua como pesquisador associado do Centro Latino-Americano de Estudos Em Cultura (CLEC). Tem experiência na área de Geografia, em temáticas de Geografia de Género, Políticas Públicas, Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres. Atualmente sua linha de pesquisa está focada nas "Dimensões Geográficas dos Cuidados".

## 1. APRESENTAÇÃO

Este artigo tem como objetivo central a identificação e análise, com perspectiva histórico-geográfica, da localização, áreas de cobertura e condições de acessibilidade das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) no município de Salvador (Bahia, Brasil). O propósito é incorporar de maneira explícita a dimensão de “acessibilidade material” deste serviço dentro das discussões sobre desenho, implementação e monitoramento das políticas públicas destinadas para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no referido município. Os problemas de acessibilidade associados com a localização, a quantidade e a distribuição espacial das DEAMs no estado da Bahia têm sido identificados por estudos prévios (Amaral, 2001; Aquino, 2000; Piscitelli, 2006; Souza, 2014; Silva, S. et al, 2016), porém esses trabalhos limitaram o seu alcance à menção do assunto sem aprofundar em um tipo de análise sistemática sobre a situação. Nessa direção, este artigo é um aporte que procura preencher a lacuna de conhecimento sobre como alguns dos fatores geográficos (notadamente: localização / área de cobertura / acessibilidade) têm sido tratados pela política pública em Salvador-BA e sobre como esse tratamento está relacionado com o alcance efetivo da prestação dos serviços ofertados pelas DEAMs.

## 2. AS DEAMs NO BRASIL: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

No Brasil, as DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil, vinculadas às secretarias estaduais de Segurança Pública, que prestam atendimento às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2010; 2011). Estas unidades:

têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito (BRASIL, 2011, p. 28).

As primeiras DEAMs do país surgiram como uma das respostas institucionais às demandas dos movimentos feministas e de mulheres na década de 1980, isso em um contexto em que o país carecia de atendimento especializado para um problema social de graves dimensões (Pasinato et al., 2008; Tavares, 2015). Atualmente, apesar de haver estudos que evidenciam algumas das limitações em relação à qualidade do serviço oferecido em algumas DEAMs (Silva, E. et al., 2016), e, apesar de ser levadas adiante discussões críticas em torno dos alcances, funções, atribuições e competências que

deveriam ter este tipo de delegacias (Pasinato et al., 2008), no Brasil, esta continua sendo “a principal política pública no enfrentamento à violência contra as mulheres” (Pasinato et al., 2008, p.12).

A necessidade de contar com serviços especializados de atendimento nos distintos setores da gestão institucional (atuando articuladamente de forma intersetorial) está sustentada no fato de que as violências contra as mulheres estão baseadas nas desigualdades de gênero estruturais que persistem na sociedade atual e que devem ser enfrentadas (Segato, 2003). Nesse sentido, a ampliação quantitativa e o melhoramento qualitativo das DEAMs, são fatores que persistem como desafios para as políticas de enfrentamento às violências de gênero, pois a instalação deste serviço é um dos mecanismos de resposta direta para algumas das necessidades imediatas de mulheres em situação de violência; além do mais, esse tipo de dispositivos são parte integrante da responsabilidade democrática e de justiça social em um Estado Democrático de direito.

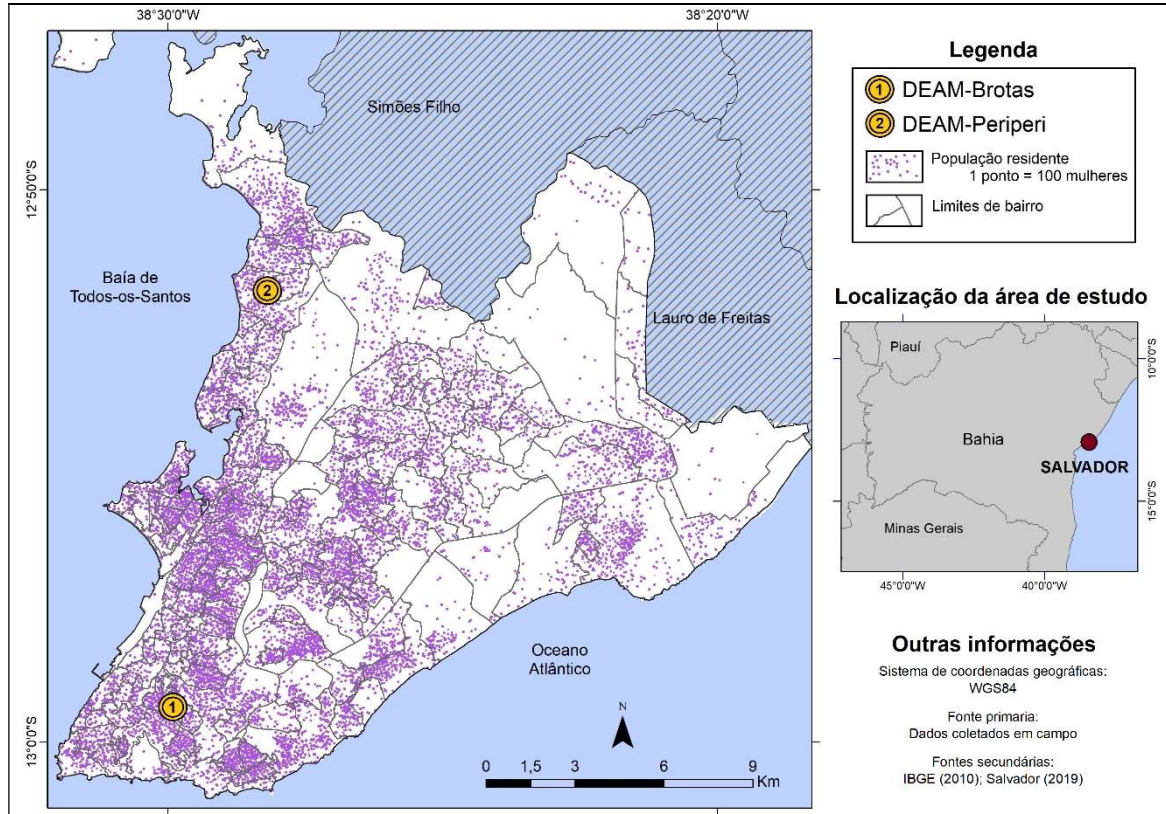
### **3. PROBLEMATIZANDO A GEOGRAFIA DAS DEAMs**

O estado da Bahia, cujo território abarca 564.760,429 km<sup>2</sup>, conta com 417 municípios, dos quais unicamente 15 (3,6%) dispõem de ao menos uma DEAM instalada no seu território (IBGE, 2019). Essa informação sugere que há uma ampla desigualdade de acesso a este serviço especializado dentro do estado. No entanto, a partir deste artigo se mostrará que mesmo em municípios que dispõem deste tipo de delegacias especializadas, também podem se apresentar desigualdades de acessibilidade; sendo que uma consequência dessa problemática é a diminuição (potencial) da eficácia das políticas públicas orientadas para o atendimento de mulheres em situação de violência. Para abordar esta questão, a pesquisa empírica realizou-se especificamente na capital do estado: o município de Salvador-BA.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), a população estimada em 2021 para Salvador-BA foi de 2.900.319 pessoas, as quais residem em uma área de 693,453 km<sup>2</sup>. De acordo com a Norma Técnica de Padronização das DEAM (BRASIL, 2010) as áreas com mais de 1 milhão de habitantes deveriam possuir ao menos 5 delegacias do tipo; no entanto a realidade de Salvador-BA é aquém dessa recomendação, pois conta unicamente com duas DEAMs: uma delas instalada no bairro de Brotas (DEAM-Brotas) e a outra no bairro de Periperi (DEAM-

Periperi). A Figura 1 mostra a localização dessas delegacias especializadas sobre a base da distribuição espacial-residencial da população de mulheres do município.

**Figura 1. Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Salvador-BA – 2020**



Fonte: IBGE (2010); Salvador (2019b). Elaboração cartográfica: Marcos Moreno

A partir da informação cartográfica apresentada na Figura 1 surgem alguns questionamentos de interesse: (1) por que as DEAMs foram instaladas onde de fato estão? e, ainda mais importante: (2) a área de cobertura das DEAMs de Salvador-BA é equivalente à totalidade do território municipal? Esses questionamentos são amplamente discutidos no decorrer deste artigo.

#### 4. PERSPECTIVA ANALÍTICA

A discussão e análise sobre a localização, áreas de cobertura e condições de acessibilidade das DEAMs é de fundamental importância, pois o conjunto desses fatores podem incidir na decisão de mulheres em situação de violência ao momento de procurar (ou deixar de procurar) ajuda neste serviço especializado.

De acordo com Montserrat Sagot (2000) existe uma estreita relação entre os fatores internos de cada mulher em situação de violência e os fatores externos que potencializam ou inibem a procura de assistência profissional. Segundo a referida autora, uma mulher vai começar o processo de procura de ajuda especializada quando a combinação desses fatores é positiva. Nesse caso, a motivação interna deve gerar um estado de desejo/necessidade de “romper o silêncio”; ou seja, a mulher deve ter/encontrar uma motivação individual para divulgar as informações sobre sua situação particular com pessoas e/ou instituições por fora de seus vínculos familiares imediatos; com o intuito de receber ajuda especializada. Simultaneamente, os fatores externos devem servir de inspiração para que essa mulher em situação de violência se sinta motivada para procurar ajuda, por exemplo, ela deve ter recebido informações certas e confiáveis sobre a disponibilidade, acessibilidade e qualidade dos serviços existentes; deve perceber que por meio da utilização desses serviços obterá resultados positivos; e, deve ter ganhado confiança nas instituições e funcionários/as prestadores/as desses serviços etc.

Dentro desse marco, a pesquisa centrou-se em observar especificamente a variável de acessibilidade, entendendo que esta tem relação direta com a localização e as áreas de cobertura de um estabelecimento/serviço. Assim, à perspectiva de Sagot (2000) são adicionados fatores geográficos a partir de dois pressupostos. Por um lado, se a localização das DEAMs dificulta o acesso de uma mulher que precisa de atendimento, esse teria que ser considerado um fator que incide de forma negativa (desestimulante/inibidor) dentro do processo de procura de ajuda institucional especializada. Por outro lado, se a localização das DEAMs facilita o acesso, esse teria que ser considerado um fator que incide de forma positiva (estimulante/potencializador) para que uma mulher em situação de violência procure ajuda institucional especializada.

Um elemento genérico que deve ser acrescentado nesta abordagem: em todos os casos, para que uma pessoa se converta em usuária de um serviço que oferece atendimento unicamente de maneira presencial em um estabelecimento fixo (como tem sido historicamente no caso das DEAMs de Salvador-BA<sup>2</sup>), essa pessoa deverá superar a distância que há entre a sua própria localização e a localização do estabelecimento que

---

<sup>2</sup> Um aspecto importante para ser destacado é que prévio ao começo da pandemia por Covid-19, as DEAMs de Salvador-BA realizavam atendimentos unicamente de maneira presencial. Já em agosto de 2020 (durante a pandemia) foi implementada a possibilidade de realizar os registros de ocorrência de forma remota a través da “Delegacia Digital” (BAHIA, 2020d). Nesse contexto, a análise aqui apresentada não inclui os impactos da implementação do sistema digital.

presta o serviço. A superação dessa distância, ou seja, o deslocamento com o propósito de obter o serviço requerido, vai depender de múltiplos fatores dentre os quais podem ser destacados dois: (1) a valoração subjetiva da pessoa em relação a quão necessário é aquele serviço para satisfazer seus propósitos; e, (2) as possibilidades materiais que de fato favorecem/inibem a acessibilidade para realizar os deslocamentos, nas quais se incluem características tais como: distâncias por percorrer, disponibilidade de meios de transporte, custos das viagens, tempo dos trajetos etc. A partir dessa perspectiva se desprende uma característica inerente de todo estabelecimento: ele pode ser acessado por um público limitado/restrito.

Assim, com essa base de análise, o foco está colocado na escala de macroacessibilidade das DEAMs de Salvador-BA, entendida esta última como a (in)capacidade da realização de deslocamentos entre diversos pontos em uma cidade em função da (in)disponibilidade de condições materiais como são a disponibilidade de vias de acesso, meios de transporte etc. (VASCONCELLOS, 2001). Para tanto, inicia-se com três aspectos condicionantes, indicados nos seguintes pontos:

- O primeiro é chamar a atenção para observar que cada DEAM que está em funcionamento tem uma localização e um alcance espacial; isso quer dizer que cada infraestrutura física onde são realizados os atendimentos presenciais de mulheres em situação de violência está em um ponto específico do território; em consequência esse local pode ser acessado unicamente por um público limitado/ restrito, definindo assim os limites da sua área de cobertura.
- O segundo aspecto é que ao mudar a quantidade e/ou localização das DEAMs, mudam-se imediatamente as condições de acessibilidade ao serviço e, deste modo, se reconfiguram as áreas de cobertura.
- Finalmente, o terceiro aspecto é que a implementação das DEAMs no território perpassa por processos decisórios na esfera governamental e, portanto, a determinação da quantidade e qualidade de infraestruturas físicas, a localização de cada uma e as áreas de cobertura do serviço são aspectos, de índole política, que precisam ser amplamente discutidos.

Levando-se em consideração esses aspectos condicionantes, na sequência são discutidos os resultados da análise empírica, procurando dar resposta especificamente às seguintes questões: (1) qual a área de cobertura oficialmente estabelecida para cada uma das DEAMs de Salvador-BA?; (2) por que as DEAMs de Salvador-BA estão localizadas onde de fato estão?; e, (3) quais as áreas com melhor acessibilidade às DEAMs de Salvador-BA?

## 5. ANÁLISE EMPÍRICA

### 5.1. *Qual a área de cobertura oficialmente estabelecida para cada uma das DEAMs instaladas em Salvador-BA?*

Como já mencionado, em Salvador-BA há instaladas duas DEAMs. Porém, a enunciação dessa informação, por si só, não faz referência explícita ao território que está sob a responsabilidade de cada uma dessas delegacias; tampouco faz referência ao público específico que é beneficiado pela existência dessas unidades; ou seja: não há relação automática entre a enunciação e a área de cobertura do serviço (seja oficialmente estabelecida ou de fato). Indo mais longe com a problematização, pode-se afirmar que a menção, simples e isolada, do número de delegacias instaladas dentro de um determinado território (no caso deste estudo: dentro do município de Salvador-BA), não significa que haja correlação com o fato de que a totalidade da população desse território disponha de acessibilidade ao serviço.

Pelos motivos enunciados no parágrafo anterior é levantado o questionamento: qual a área de cobertura oficialmente estabelecida para cada uma das DEAMs instaladas em Salvador-BA? ou, dito de outro modo: qual o recorte territorial que está sob responsabilidade de cada uma dessas DEAMs existentes em Salvador-BA? Para procurar respostas nessa direção, foram revisadas três fontes: (1) informações disponíveis na página Web da Secretaria de Segurança Pública da Bahia; (2) informações contidas na normativa publicada no Diário Oficial da Bahia; e, (3) informações obtidas a partir de consultas formais encaminhadas para a Secretaria de Segurança Pública da Bahia por meio da Ouvidoria Institucional. A seguir são apresentados os principais resultados dessa revisão.

Para começar são apresentadas as informações encontradas na página Web da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA)<sup>3</sup>. Na referida página há uma seção chamada “Informações criminais”, dentro da qual encontra-se a subseção chamada “Geoprocessamento”. Dentro do conteúdo aí disponibilizado é possível evidenciar que desde a perspectiva do governo estadual, existe uma clareza sobre a importância da gestão territorial da Segurança Pública, apoiada em Sistemas de Informação Geográfica; isso aplica tanto para os aspectos referidos à distribuição das problemáticas existentes (mortes violentas, furtos, roubos etc.) quanto aos aspectos referidos à resposta institucional através de serviços regionalizados da Polícia Civil e da Polícia Militar. Especificamente na fonte em menção informa-se que:

O geoprocessamento compreende um conjunto de tecnologias voltadas para o tratamento, manipulação e apresentação de dados espaciais. No âmbito da segurança pública, tem possibilitado a elaboração de análises criminais mais qualificadas e uma melhor interpretação dos dados. Neste contexto, são realizados trabalhos de mapeamentos de ocorrências, manchas criminais, georreferenciamento de crimes, monitoramento da qualidade de dados espaciais, entre outros. Com o uso dessas tecnologias também foram delimitados os territórios de atuação do aparato policial. (BAHIA, 2022).

Para cumprir com a realização desse tipo de trabalhos técnicos/operacionais, a SSP-BA criou em 2013 o Núcleo de Cartografia e Geoprocessamento (NCGEO), cujas funções são, entre outras:

elaborar e disponibilizar mapas com informações geográficas necessárias para adoção de medidas de prevenção de criminalidade, monitoramento criminal e planejamento de ações; [e] monitorar a qualidade dos dados espaciais no âmbito da Secretaria da Segurança Pública (BAHIA, 2022d).

Como consequência dessa perspectiva de gestão territorial, na mesma página Web encontram-se disponíveis os mapas da regionalização da segurança pública em todo o estado, incluindo um mapa específico correspondente ao município de Salvador-BA no qual se detalham quais as áreas geográficas que estão sob responsabilidade de cada uma das delegacias (convencionais) da Polícia Civil. No entanto, em todos esses recursos cartográficos divulgados é omitida qualquer referência relacionada às delegacias especializadas de atendimento às mulheres.

Essa omissão tem raízes históricas, como identificado no segundo tipo de informações analisadas: a normativa oficial. Nesse sentido, foram identificados documentos cuja cronologia e conteúdo são significativos para os objetivos da pesquisa:

---

<sup>3</sup> O endereço da página é: <https://www.ssp.ba.gov.br/>. Acesso por última vez em: 04 jun., 2022.



1. O Decreto Estadual da Bahia Nº 33.038 de 1986 criava a primeira delegacia especializada de atendimento às mulheres do estado (BAHIA, 1986). Nesse decreto era definido que a delegacia centralizaria “os registros policiais, a orientação investigatória e a instrução normativa, em toda a Região Metropolitana de Salvador”; porém, não era indicado de forma explícita como seria operacionalizado o atendimento direto às mulheres em situação de violência em uma área com tais proporções, nem como seria realizada a articulação interinstitucional com outros órgãos de proteção (Aquino, 2000).
2. O Decreto Estadual Nº 8.572 de 2003 realizava uma reestruturação do organograma da Secretaria da Segurança Pública que incluía uma categorização dos tipos de delegacias (BAHIA, 2003). Assim, nesse decreto era estabelecido um tipo chamado “Delegacias Circunscricionais”, as quais tinham uma clara concepção territorial, pois foram definidas áreas geográficas específicas de atuação para cada uma delas. No mesmo texto foram estabelecidas as “Delegacias Especializadas”, no entanto, para elas não foram definidos explicitamente quais os territórios de responsabilidade; nesse sentido o referido decreto limitava-se a mencionar que existiriam “Delegacias Especializadas de Polícia da Capital”, mas, como já foi discutido anteriormente neste artigo, a simples enunciação do local onde está instalada uma infraestrutura física (no caso: a capital do estado), não define, automaticamente, qual é a área efetiva de responsabilidade e/ou cobertura.
3. O Decreto Nº 13.561 de 2012 “institui as Regiões Integradas De Segurança Pública (RISP) e as Áreas Integradas De Segurança Pública (AISP) no Estado da Bahia” (BAHIA, 2012a). Dentro dessas categorias foram definidas as áreas sob responsabilidade de cada delegacia da Polícia Civil, porém não teve nenhuma menção às DEAMs, as quais ficaram automaticamente excluídas da proposta de melhoramento da Segurança Pública no estado.
4. A Portaria Nº 5 de 2012 da Secretaria de Segurança Pública da Bahia definiu “a composição e os limites das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) do Município de Salvador

e Região Metropolitana” (BAHIA, 2012b), mas, continuando com a tendência da normativa precedente, tampouco foram incluídas responsabilidades territoriais explícitas para as DEAMs.

Em relação às duas últimas normas mencionadas (BAHIA 2012a; 2012b), é necessário enfatizar que o conteúdo das mesmas demonstra um amplo reconhecimento governamental sobre a importância de que para cada unidade instalada no território, deve haver uma definição explícita da sua área geográfica de responsabilidade, atuação e/ou cobertura. Por esse motivo, resulta chamativo que as DEAMs não foram incluídas. Essa exclusão ou omissão pode ser lida como sintomática de uma falta de perspectiva de gênero na implementação de políticas públicas de segurança pública no estado da Bahia.

A situação normativa não sofreu mudanças substanciais desde 2012. Desse modo, para tentar aclarar as dúvidas em relação a qual área de cobertura foi oficialmente estabelecida para cada uma das DEAMs instaladas em Salvador-BA, explorou-se a terceira fonte de informações: consultas dirigidas diretamente à SSP-BA por meio da Ouvidoria Institucional. Nesse sentido, foram encaminhados alguns e-mails solicitando esclarecimentos.

No primeiro e-mail (Moreno, 2020a) foram solicitadas algumas informações, incluída, de forma explícita a seguinte pergunta: “qual a delimitação dos bairros que estão circunscritos, respectivamente, sob responsabilidade da DEAM-Brotas e da DEAM-Periperi?”. Não obstante, ainda que tenha gerado uma resposta (BAHIA, 2020b), só foram contempladas algumas outras temáticas solicitadas no mesmo e-mail, sendo que sobre esse aspecto citado em específico, não enviaram nenhum tipo de informação/resposta. Em consequência foi encaminhado o segundo e-mail à mesma instância (Moreno, 2020b), nele foi expressada a consulta de forma ainda mais explícita da seguinte forma: “qual a delimitação dos bairros (área) que estão circunscritos, respectivamente, sob responsabilidade da DEAM-Brotas e da DEAM-Periperi. Dito de outro modo, quais os bairros que são atendidos por cada uma dessas delegacias?”. Dessa vez, a resposta recebida por parte da Ouvidoria Geral de Polícia/SSP-BA foi: “[...] o Senhor poderá acessar o site da SSP: [ssp.ba.gov.br](http://ssp.ba.gov.br), link Informações Criminais, Geoprocessamento e encontrará as informações solicitadas” (BAHIA, 2020c). Foi enviado um terceiro e-mail (Moreno, 2020c) explicando-lhes que a informação que foi solicitada de fato não estava

divulgada na página de internet informada, ou seja, a resposta da enviada não correspondia com as informações contidas no site. No entanto, a SSP-BA não enviou nenhum e-mail de resposta aclarando o assunto.

Como conclusão desta etapa da pesquisa, na qual foram consultadas três fontes de informação institucionais (de distinta natureza), cabe pontuar que não se obtiveram respostas à questão planteada (*qual a área de cobertura oficialmente estabelecida para cada uma das DEAMs instaladas em Salvador-BA?*). Porém, os vazios de informação abrem passo para alguns caminhos de reflexão, por exemplo, aqui se sugere que ao longo dos anos tem persistido um desinteresse por parte do Governo Estadual da Bahia em assumir uma responsabilidade maior no que diz respeito a oferecer serviços de qualidade às necessidades das mulheres em situação de violência. Nesse sentido, as evidências apresentadas nesta seção mostram que o governo estadual, através da Secretaria de Segurança Pública, tem avançado no reconhecimento da importância de uma atuação territorialmente planejada; não obstante, de forma simultânea, essas mesmas evidências também demonstram uma desatenção em relação à situação das DEAMs, pois é negligenciada a definição de uma área de cobertura para cada uma delas. Essa omissão, concomitantemente, limita as possibilidades de avaliação da política pública no que diz respeito à acessibilidade (geográfica) e alcance espacial do serviço.

### ***5.2. Por que as DEAMs de Salvador-BA estão localizadas onde de fato estão?***

A discussão apresentada na subseção anterior está conectada de forma direta com a segunda questão que foi levantada, isto é: afinal, se não existe um vínculo normativo (oficialmente estabelecido) entre as DEAMs e as áreas de cobertura/responsabilidade, por que as unidades (as infraestruturas para o funcionamento) estão localizadas onde de fato estão?

Antes de examinar essa questão devem ser ponderadas algumas dificuldades para obter uma resposta concluinte sobre o assunto; isso devido ao fato de que os critérios que são utilizados pelas instituições do poder público para instalar as delegacias no território, não surgem de um único fator (unicausal), mas como resultado de processos políticos complexos (multicausais), dentre os quais se incluem aspectos como a disponibilidade de imóveis próprios e/ou de recursos para alugar, comprar e/ou construir as infraestruturas requeridas. Por esse motivo aqui se considera necessário adotar a abordagem

metodológica de aproximações por indícios e evidências circunstanciais —que consiste em operar as dimensões temporal e espacial a fim de dar explicação a um fenômeno social— (Federici, 2018). De acordo com Silvia Federici (2018), para analisar qualquer aspecto da realidade histórico-geográfica é preciso fazer referência ao campo contextual do fenômeno, assim como também à sua dinâmica interna.

Dessa forma, procedeu-se a revisar a trajetória espaço-temporal das DEAMs de Salvador-BA, isto é: as mudanças no espaço e tempo do local onde essas delegacias prestavam os atendimentos. Essa escolha teve o intuito de construir um campo contextual para propor interpretações da configuração geográfica atual, apresentada anteriormente na Figura 1. Para tanto, foi realizada uma revisão documental sistemática em duas fontes: (1) normativa legal de criação e funcionamento dessas delegacias; e, (2) informações publicadas na imprensa durante a época da inauguração/mudança de cada infraestrutura para o funcionamento.

O objetivo de analisar essas fontes é procurar dados que esclareçam, seja pela via formal ou pela via discursiva, quais as determinantes que levaram às autoridades governamentais a instalar as delegacias nos locais que de fato foram escolhidos. A justificativa pela escolha de dados da imprensa é em razão de que no ato de inauguração das infraestruturas para o funcionamento de serviços sociais, comumente, comparecem as principais figuras governamentais encarregadas da tomada de decisões; nesses atos geralmente são divulgados, por meio dos discursos e/ou em resposta às consultas da imprensa, alguns dos aspectos contidos na política pública desenvolvida. Com esse enquadramento, em seguida são apresentados os resultados obtidos em uma sequência cronológica.

### *5.2.1. Trajetória espaço-temporal das DEAMs de Salvador-BA*

A trajetória espaço-temporal da DEAM-Brotas começa em 1986. Nesse ano foi inaugurada, no bairro de Nazaré, a primeira “Delegacia de Proteção à Mulher” (BAHIA, 1986). Desde então, o local de atuação da delegacia teve duas mudanças<sup>4</sup>. A primeira

---

<sup>4</sup> Aqui é importante acrescentar que no Brasil existe uma diferença entre a criação de uma delegacia e a implementação de uma infraestrutura (delegacia) para o funcionamento. No primeiro caso trata-se de um evento legal: a delegacia é criada em documento oficial (por exemplo através de um Decreto Executivo). No segundo caso, trata-se da efetivação do serviço a partir da dotação de funcionários, instalações físicas, mobiliário, equipamentos específicos etc. (BRASIL, 2006; 2010). Esta diferenciação é relevante no sentido

dessas mudanças ocorreu durante a década de 1990, quando passou a funcionar no Complexo de Delegacias no bairro dos Barris (Amaral et al., 2001). A segunda, e última, dessas mudanças ocorreu em 2002, ocasião em que foi inaugurado um novo prédio, no bairro de Brotas, onde são realizados os atendimentos desde então até hoje. Por sua parte, a DEAM-Periperi, nunca teve mudanças; foi inaugurada em 2008 na mesma infraestrutura física que ainda hoje é utilizada para realizar os atendimentos (Diário Oficial, 2008a). Ao explorar as motivações que levaram às autoridades a escolher em cada momento cada uma dessas localizações para o funcionamento do serviço, os registros documentais mostram que as informações divulgadas (tanto por documentos oficiais quanto pela imprensa) foram omissas sobre o assunto.

Por exemplo, em 1986, quando a primeira delegacia foi instalada em Nazaré, as notas jornalísticas continham informações sobre o horário de funcionamento, a quantidade de funcionários, o tipo de atendimentos que seriam realizados etc., embora nenhuma das matérias se debruçou sobre o(s) motivo(s) pelos quais as autoridades decidiram optar pelo local escolhido (A TARDE, 1986a; 1986b; CORREIO, 1986; DIÁRIO OFICIAL; 1986a; 1986b; TRIBUNA, 1986a; 1986a 1986c). Do mesmo modo, em 2002, quando a DEAM foi inaugurada em Brotas, as informações divulgadas pela imprensa centravam-se nas características físicas (internas) das instalações e dos serviços ofertados, porém, as informações dedicadas às características geográficas da delegacia (localização, áreas de cobertura e acessibilidade), se limitaram exclusivamente a mencionar uma referência do bairro onde foram construídas as instalações (CORREIO, 2002; DIÁRIO OFICIAL, 2002a; 2002b; TRIBUNA, 2002).

Nesse marco, pode-se tomar como uma exceção o caso da inauguração da DEAM no bairro de Periperi, no qual foram mencionadas algumas condições que justificariam a escolha. Assim, os principais argumentos encontrados foram que 30% dos atendimentos que eram realizados pela única DEAM existente na época, correspondiam a casos ocorridos na área da cidade conhecida como Subúrbio Ferroviário, e, que a infraestrutura para o funcionamento era uma conquista do movimento de mulheres dessa área, que se havia mobilizado para exigir das autoridades uma resposta concreta para atender às

---

de que no Estado da Bahia nem sempre a criação de uma delegacia teve como efeito imediato a implementação de uma infraestrutura (delegacia) para o funcionamento.

mulheres em situação de violência (A TARDE, 2008a; 2008b; DIÁRIO OFICIAL, 2008a; 2008b; 2008c; TRIBUNA, 2008).

Essas informações publicadas pela imprensa para o caso da DEAM-Periperi, permitem identificar que unidade instalada foi concebida com um viés espacial, endossando-lhe uma área geográfica de vinculação (Subúrbio Ferroviário). Porém, desde uma perspectiva crítica, devemos observar que o avanço foi parcial, pois deu-se prioridade a uma área que de fato precisava da delegacia (por conter 30% das usuárias do serviço), mas não foram implementadas repostas claras para o restante da cidade, que segundo indicado nas matérias, corresponderia a 70% das usuárias do serviço especializado. Por outra parte, deve-se ressaltar que no marco normativo específico que regulou a criação e funcionamento das DEAMs de Salvador-BA (BAHIA, 1986a; 1986b; 1989; 2003, 2006; 2012a; 2012b), não foram incluídos critérios técnicos, científicos e/ou metodológicos que orientassem o processo de instalação das unidades no território; do mesmo modo, não foram definidos os mecanismos para estabelecer as áreas de cobertura do serviço.

Em síntese, pode-se afirmar que historicamente os documentos oficiais de governo e as matérias divulgadas pela imprensa não incluíram suficiente informação para identificar os critérios pelos quais as infraestruturas físicas para o funcionamento das DEAMs foram instaladas nos respectivos locais. A tendência ao longo do tempo é que as justificativas e os esclarecimentos sobre esse tipo de decisões dentro do desenho da política pública não tiveram ampla difusão. Desse modo, abre-se uma janela de oportunidade, tanto para a realização de futuras pesquisas quanto para o ativismo, no sentido de ponderar com maior detalhe os impactos da localização e cobertura geográfica das unidades que são instaladas para realizar atendimentos às mulheres em situação de violência.

### **5.3. *Quais as áreas com melhor acessibilidade às DEAMs de Salvador-BA?***

Diversos grupos de ativismo feministas e/ou movimentos de mulheres têm denunciado constantemente em distintos cenários sobre o que consideram o número insuficiente de delegacias especializadas, e concomitantemente, as dificuldades que têm as usuárias de acessibilidade ao serviço. Por exemplo, o Grupo de Trabalho da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência de Salvador, que é um grupo “formado

por organizações da sociedade civil, organismos governamentais e serviços de atendimento” (Santos, 2016, p. 141), apresentou um dossiê, em 2012, à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal, no qual foram incluídas as problemáticas relacionadas ao baixo número de DEAMs tanto no estado da Bahia quanto no município de Salvador-BA, sendo que uma das recomendações do grupo foi aumentar quantitativamente e melhorar qualitativamente o serviço (GT DA REDE, 2012).

Esse tipo de demandas também têm sido expressadas em algumas das manifestações nas ruas em que participam os referidos movimentos sociais. Para ilustrar isso, na Figura 2 se mostra uma fotografia capturada na marcha do dia 8 de março de 2020 (8M – Dia Internacional das Mulheres) em Salvador-BA; nela se observa uma faixa que foi estendida pela Organização Comunitária Associação de Mulheres 8 de Março (ASSOMU), na qual expressavam sua posição da seguinte maneira: “ASSOMU exige o Núcleo de Proteção à Mulher na Delegacia de Cajazeiras”. Percebe-se que por meio desse tipo reivindicações é denunciado publicamente que alguns bairros da cidade de Salvador-BA, no caso Cajazeiras, não têm um bom acesso aos serviços ofertados pelas DEAMs.

**Figura 2. Fotografia da faixa de protesto da Organização Comunitária Associação de Mulheres 8 de Março durante a marcha anual do 8M. Salvador-BA – 2020**



Fonte: Acervo do Autor (fotografia capturada no 08 de março de 2020). Captura da fotografia: Moreno, 2020.

Tendo em vista as poucas informações que são disponibilizadas pelo poder público sobre a localização e as áreas de cobertura das DEAMs e para abrir um diálogo com as demandas e reivindicações expostas pelos movimentos sociais, nesta seção

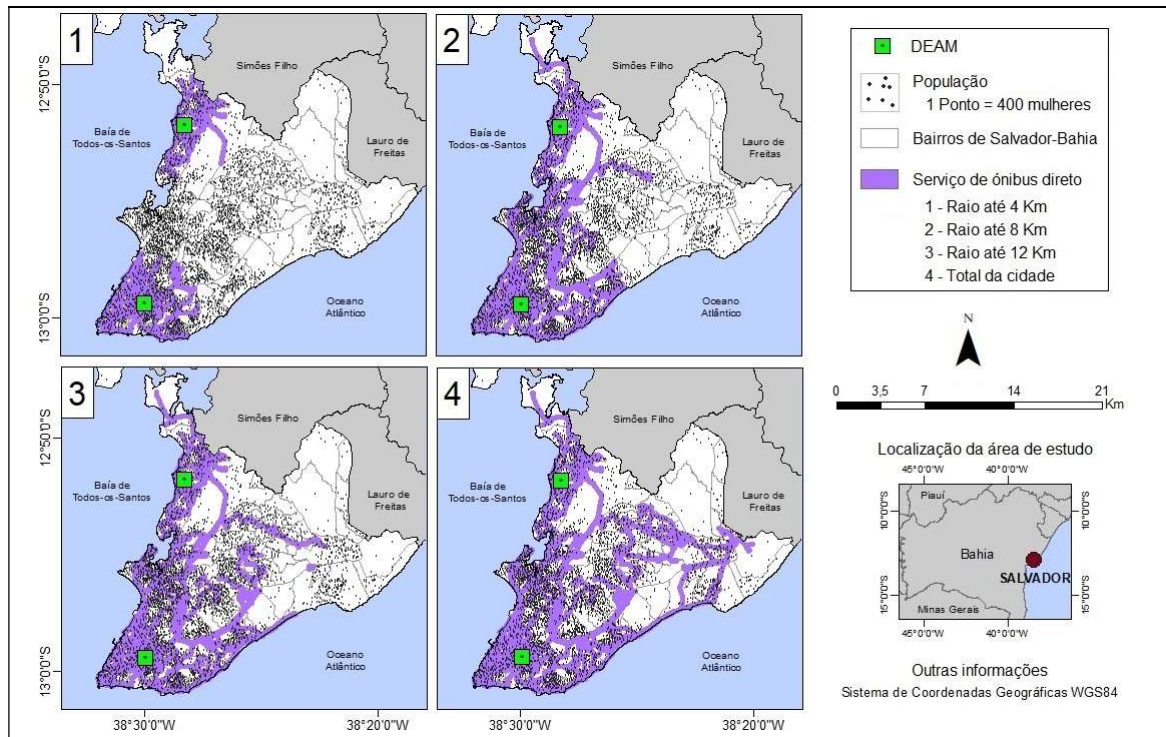
propõe-se uma via alternativa para dar resposta à pergunta: quais as áreas com melhor acessibilidade às DEAMs de Salvador-BA? Para isso, criaram-se cartograficamente cenários de conectividade das delegacias, a partir de duas fontes de informação: (1) dados capturados *in loco* por meio do uso do GPS da localização (georreferenciada) de cada uma das DEAMs e de todos os pontos de ônibus que estão a uma distância de até 1 km (caminhando) de cada uma delas; e, (2) dados públicos da Secretaria de Mobilidade da Prefeitura de Salvador-BA dos percursos (georreferenciados) de todas as linhas de ônibus que operam no município.

O processamento dos dados foi realizado seguindo a seguinte sequência: (1) identificação da localização das delegacias; (2) identificação das linhas de ônibus de transporte público que passam pelos pontos de ônibus (paradas/estações) que estão a uma distância não maior de 1 Km desde cada delegacia; e, (3) identificação dos percursos completos que realizam essas linhas de ônibus a partir de dados oficiais fornecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade (SALVADOR, 2019). Cada um dos mapas produzidos inclui as seguintes informações: a localização das duas delegacias (DEAM-Brotas e DEAM-Periperi), a distribuição espacial da população de mulheres (IBGE, 2010) e as áreas que se conectam às delegacias por meio de um único ônibus. Assim, a Figura3 inclui quatro cenários de conectividade com as DEAMs, a saber:

- Cenário N° 1. Indica as áreas que se encontram dentro de um raio de 4 Km desde a delegacia e que dispõem de serviço de ônibus direto.
- Cenário N° 2. Indica as áreas que se encontram dentro de um raio de 8 Km desde a delegacia e que dispõem de serviço de ônibus direto.
- Cenário N° 3. Indica as áreas que se encontram dentro de um raio de 12 Km desde a delegacia e que dispõem de serviço de ônibus direto.
- Cenário N° 4. Indica as áreas da cidade (independentemente da distância até a delegacia) que dispõem de serviço de ônibus direto.



**Figura 3. Cenários de conectividade com as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres por meio de serviço direto de ônibus. Salvador-BA – 2020**



Fonte: IBGE (2010); Salvador (2019a; 2019b). Elaboração cartográfica: Moreno, 2020.

A escolha dos dados utilizados na elaboração desses cenários se fundamenta em dois aspectos. Em primeiro lugar, existem informações que indicam que muitas das usuárias dos serviços da rede de enfrentamento à violência de Salvador-BA são mulheres de baixa renda, sendo que o serviço de ônibus é a única opção de mobilidade dentro da cidade para muitas delas (Piscitelli, 2006; BAHIA, 2020a); daí a escolha por esse tipo de meio de transporte como critério de análise. Em segundo lugar, é conhecido que na cidade de Salvador-BA há implementado um sistema de integração, no qual as pessoas que contam com um cartão de ônibus/metrô podem abordar duas linhas de ônibus municipais em um intervalo de 2 horas, pagando só uma passagem; no entanto, o serviço de ônibus da cidade é constantemente denunciado como um serviço de péssima qualidade, sendo a frequência dos ônibus inconstante e o tempo de espera, comumente, prologando e incerto (GLOBO, 2018); por esse motivo optou-se por restringir a análise a um só trajeto.

As informações resultantes, expostas na Figura 3, mostram as diferenças de acessibilidade até as delegacias segundo a disponibilidade de serviço direto de ônibus e a distância desde as infraestruturas onde ocorrem os atendimentos. Destacam-se

particularmente os dois extremos: o cenário N° 1 e o cenário N° 4. No primeiro caso, cenário N° 1, identifica-se em roxo as áreas da cidade que estão em um raio de até 4 Km de distância desde uma cada das DEAMs e que dispõem do serviço direto de ônibus; esses dados sugerem que essas áreas são as que apresentam uma melhor conectividade com as DEAMs e, por tanto, uma melhor acessibilidade. Alguns dos bairros que são contemplados nesse cenário estão indicados no Quadro 1.

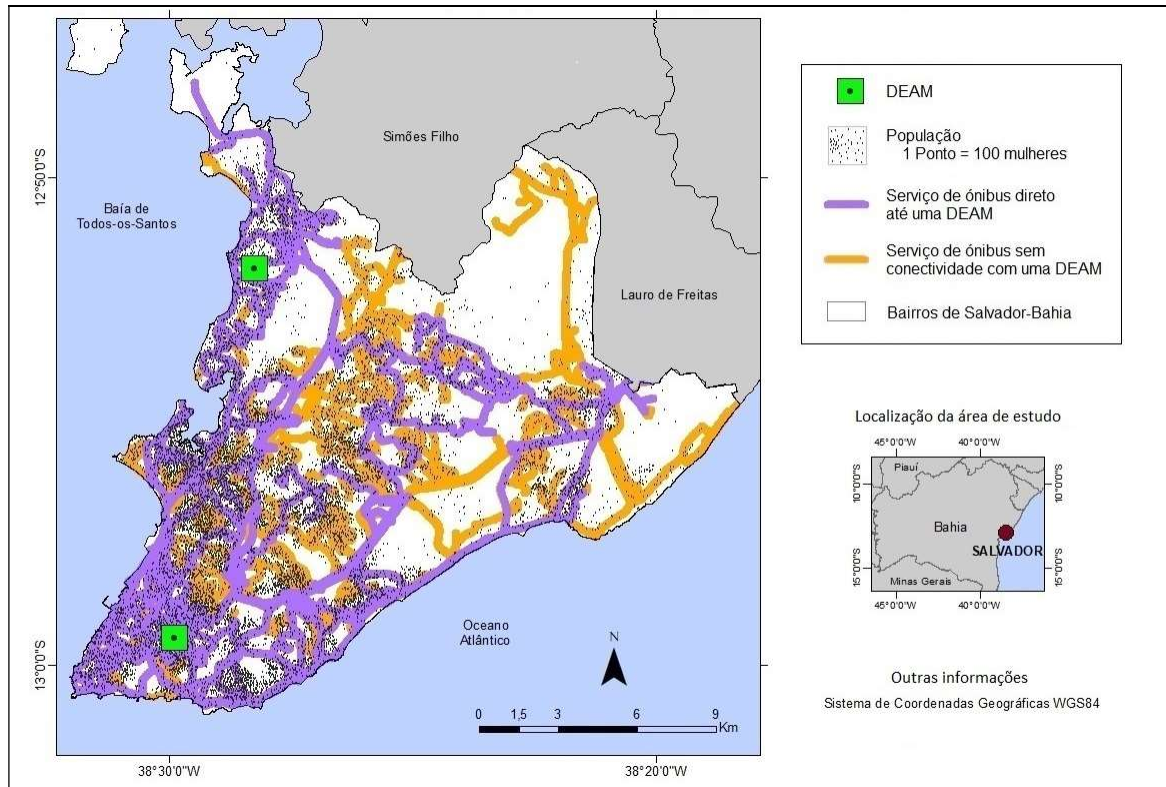
**Quadro 1. Bairros que compreendem as áreas melhor acessibilidade às Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Salvador-BA – 2020**

Em relação à DEAM-Brotas	Acupe, Alto das Pombas, Amaralina, Baixa de Quintas, Barbalho, Barra, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas, Calabar, Candeal, Canela, Centro, Centro Histórico, Chapada do Rio Vermelho, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Federação, Garcia, Graça, Itaigara, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Nordeste de Amaralina, Ondina, Retiro, Rio Vermelho, Santa Cruz, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó, Vale das Pedrinhas e Vitória.
Em relação à DEAM-Periperi	Alto da Terezinha, Coutos, Fazenda Coutos, Itacaranha, Moradas da Lagoa, Nova Constituinte, Paripe, Periperi, Pirajá, Plataforma, Praia Grande, Rio Sena, São João do Cabrito e Valéria.

Elaboração: Moreno, 2020.

Por sua vez, no outro extremo, o cenário N° 4 expressa o total das áreas da cidade que dispõem de conectividade por meio de ônibus direto até alguma das DEAMs (independentemente da distância do percurso). Esse cenário equivale ao alcance espacial máximo das delegacias se considerada a conectividade como critério de acessibilidade. Para uma ampliação da análise desse cenário, foi elaborado como complemento o mapa da Figura 4; nele são sobrepostas as seguintes informações: (1) a localização das delegacias; (2) a distribuição espacial da população de mulheres; (3) as áreas que se conectam com alguma das delegacias por meio de ônibus direto (cenário N° 4 da figura anterior); e, (4) as áreas da cidade que dispõem de cobertura de ônibus, mas que não têm conectividade direta com alguma das duas delegacias. Este recurso permite diferenciar entre áreas com conectividade e áreas sem conectividade às DEAM em função do sistema público de ônibus.

**Figura 4. Áreas cobertas pelo serviço de ônibus e a relação de conectividade com as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM). Salvador-BA – 2020**



Fonte: IBGE (2010); Salvador (2019a; 2019b). Elaboração cartográfica: Moreno, 2020.

Com esse resultado cartográfico mostrado na Figura 4 podem ser diferenciadas pelo menos três situações. A primeira (em roxo) que corresponde às áreas da cidade que dispõem de conectividade até alguma das duas DEAMs por meio do serviço público de ônibus; isto é o alcance espacial máximo (cenário N° 4 na Figura 3). A segunda situação (em laranja) corresponde as áreas da cidade que dispõem de serviço público de ônibus, mas em que nenhuma das linhas disponíveis conecta diretamente com alguma das duas DEAMs. Por fim, a terceira situação corresponde às áreas que ficam em branco que são aquelas que não dispõem de serviço de ônibus e, portanto, sem conectividade até as delegacias.

A interpretação da segunda e terceira situação é que são áreas com comprometimento de acessibilidade às DEAMs, pois ao não contar com serviço direto de ônibus até a delegacia, as usuárias (ou potenciais usuárias) dessas áreas devem fazer um maior gasto de tempo, e em alguns casos de dinheiro, para poder se deslocar até receber o serviço requerido. Alguns dos bairros que são contemplados nessas situações de comprometimento de acessibilidade estão indicados no Quadro 2.

## **Quadro 2. Bairros que incluem áreas com comprometimento de acessibilidade às Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs)**

Pau da Lima, São Marcos, Vila Canária, Castelo Branco, Jardim Cajazeiras, Granjas Rurais Presidente Vargas, Porto Seco Pirajá, Cajazeiras VI, Arenoso, Cabula VI, Narandiba, Doron, Saboeiro, Resgate, Pernambuco, Saramandaia, Cabula, São Gonçalo, Engomadeira, Novo Horizonte, Vila Laura, Cidade Nova, Baixa de Quintas, Pau Miúdo, Luiz Anselmo, Santa Mônica, Pero Vaz, Caixa D'Água, Curuzu, Macaúbas, Boa Viagem, Monte Serrat, Engenho Velho da Federação, Capelinha, São Cristóvão, Valéria, Palestina, Cajazeiras II, Cajazeiras VII, Águas Claras, Stella Maris, Alto do Coqueirinho, Bairro da Paz, Cajazeiras VIII, Jaguaripe I, Jardim Nova Esperança, Nova Esperança, Areia Branca, Itinga, Cassange, entre outros.

Elaboração: Moreno, 2020.

Uma ressalva para ser acrescentada na análise é que as delegacias têm um horário de funcionamento diferenciado. Assim, enquanto a DEAM-Brotas realiza atendimento ininterruptamente (24 horas do dia, 7 dias da semana, 365 dias do ano), a DEAM-Periperi tem um funcionamento restrito, prestando atendimentos de segunda-feira à sexta-feira em horário de 8h a 18h (excluindo os dias de feriados). Essa variação temporal é, simultaneamente, espacial. Portanto, os cenários e situações construídos nas Figura 3 e Figura 4 são válidos unicamente nos momentos em que as duas delegacias se encontram abertas realizando atendimentos. Isso implica que os cenários de conectividade mudam durante os dias de final de semana, feriados e nos horários noturnos, pois nesses momentos a DEAM-Brotas é a única delegacia que realiza atendimentos. O resultado disso é que nesses períodos de tempo se vê diminuída a área de cobertura e, com isso, uma porção das usuárias (ou potenciais usuárias) passam a ter comprometimento de acessibilidade ao serviço.

Finalmente, cabe mencionar que um dos aspectos mais importantes para se resgatar a partir do processamento de dados e dos resultados anteriormente mostrados é que se identifica uma estratificação na acessibilidade às DEAMs; isto a depender do lugar de residência de cada pessoa. Nesse sentido, a proximidade à delegacia e a disponibilidade de transporte público são duas variáveis de referência que permitiram identificar quais as áreas com melhor conectividade, quais as áreas com conectividade comprometida e/ou quais as áreas sem conectividade. A construção deste tipo de cartografia pode ter diversos usos públicos: para análise científica (como é o caso aqui exposto), como ferramenta

técnica para os movimentos sociais fiscalizarem e reivindicarem as suas demandas e para o poder público melhorar a qualidade do serviço.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição do local onde se instala uma Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres (DEAM) incide de forma direta no alcance do serviço; portanto, este deveria ser um dos aspectos de relevância ao momento de desenhar, implementar e avaliar as políticas públicas de atendimento às mulheres em situação de violência. A localização, área de cobertura e condições de acessibilidade são fatores que podem estimular ou inibir a decisão de uma mulher para utilizar ou deixar de utilizar os serviços deste tipo de delegacias, porém esse tema não tem sido central no debate público.

Para contribuir nessa direção, neste artigo discutiu-se amplamente sobre a localização, área de cobertura e condições de acessibilidade das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) instaladas em Salvador (Bahia, Brasil). Foi destacado que apesar da existência de críticas em relação ao funcionamento das DEAMs, esta continua sendo, no Brasil, a principal resposta do estado para prestar atendimento às mulheres em situação de violência. Desse modo, o melhoramento qualitativo e o aumento quantitativo deste tipo de delegacias são desafios contínuos.

Assim, dentro desse panorama, com o intuito de compreender as decisões do poder público no que diz respeito à definição da localização onde estão instaladas as duas delegacias existentes em Salvador-BA (DEAM-Brotas e DEAM Periperi), a área de cobertura de cada uma delas e as suas condições de acessibilidade, foram indagadas diversas fontes documentais, tais como: Constituição do Estado, Decretos, Portarias, matérias publicadas pela imprensa, entre outras. Os achados foram expressivos em função dos vazios de informação, destacam os seguintes:

- Identificou-se que não há uma associação estabelecida em norma entre cada uma das delegacias e uma área efetiva de cobertura e/ou responsabilidade.
- A tendência histórica do poder público é omitir a divulgação de informações consistentes e sistemáticas que justifiquem as razões que levaram a escolher os locais onde foram instaladas cada uma das delegacias.

- Foi identificada a existência de uma estratificação nas possibilidades de acesso ao serviço, isto a depender do lugar de residência e da disponibilidade de serviço de ônibus. Essa estratificação permitiu identificar quais as áreas da cidade com melhor conectividade às DEAMs, assim como também quais as áreas com conectividade comprometida e sem conectividade.

Como visto, foram sinalizadas grandes limitações no que diz respeito à gestão territorial em Salvador-BA por parte do Governos do Estado da Bahia. Nessa direção, destaca a tendência a invisibilizar e omitir a importância de questões geográficas (especialidade, territorialidade, regionalização etc.) ao momento de instalar as DEAMs e consequentemente ao longo do tempo de prestação do serviço. Essa tendência poderia estar associada com um imaginário geográfico ainda negligenciado também pelos demais setores envolvidos na elaboração, execução e fiscalização da política pública de atendimentos às mulheres em situação de violência (incluem-se aqui movimentos sociais); nesse sentido as propostas aqui apresentadas podem ser de utilidade pública, pois permitem chamar a atenção para ponderar com maior ênfase a importância da localização, área de cobertura e acessibilidade das DEAMs.

#### **AGRADECIMENTOS:**

Agradeço ao professor Cristovão de Cássio da Trindade de Brito (UFBA) e à professora Salete Maria da Silva (UFBA) pela confiança durante todo o processo de pesquisa. Ambos realizaram valiosos aportes e sugestões, sempre com um olhar crítico e reflexivo. Também agradeço a Fernanda Pires por me acompanhar de perto durante toda a pesquisa, comentando borradores, revisando questões de redação e ortografia, acompanhando o trabalho de campo e, principalmente, estando sempre com muita paciência. Devo mencionar também o meu agradecimento a Lorena Vedekin, que revisou o último borrador e realizou sugestões que ajudaram a melhorar alguns detalhes do texto final. Por último, embora não menos importante, devo mencionar a minha gratidão e reconhecimento às pessoas que participam da Rede de Atendimento à Violência Contra as Mulheres de Salvador. Muitas das instituições e coletivos sociais abriram as suas portas para apoiar esta pesquisa.

#### **REFERÊNCIAS**

AMARAL, Célia; et al. **Dores visíveis: violência em delegacias da mulher no Nordeste**. Fortaleza: Edições REDOR, 2001.



AQUINO, Silvia. A trajetória de luta do Movimento Feminista de Salvador pela criação da Delegacia de Proteção à Mulher. *In*: MOTTA, Alda; et al. (org.). **Um diálogo com Simone de Beauvoir e outras falas**. Salvador: NEIM/UFBA, 2000. p. 273-287.

A TARDE. **Bahia inaugura hoje Delegacia da Mulher**. A Tarde. Salvador, ano 74, n. 24.730, 17 out., 1986[a], p. 12.

A TARDE. **Delegacia inaugurada sem queixa de mulher**. A Tarde. Salvador, ano 74, n. 24.731, 18 out., 1986[b], p. 12.

A TARDE. **Deam de Periperi ainda sem funcionar**. A Tarde. Salvador, ano 96, n. 32.694, 12 out., 2008[a], p. 14.

A TARDE. **Nova Delegacia da Mulher abre as portas**. A Tarde. Salvador, ano 96, n. 32.696, 14 out., 2008[b], p. 5.

BAHIA. **Decreto Nº 33.038**, de 28 de abril de 1986. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 1986a.

BAHIA. **Decreto Nº 8.572**, de 28 de abril de 1986. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 1986b.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia de 05 outubro de 1989**. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 1989.

BAHIA. **Decreto Nº 8.572**, de 27 de junho de 2003. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 2003.

BAHIA. **Lei Nº 10.028**, de 08 de abril de 2006. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 2006

BAHIA. **Decreto Nº 13.561**, de 02 de janeiro de 2012. Salvador: Diário Oficial da Bahia, 2012a.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Portaria Nº 5, de 11 de janeiro de 2012**. Salvador: Diário Oficial, 2012b.

BAHIA. Defensoria Pública do Estado. **Relatório sobre o observatório do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) na Defensoria Pública do Estado da Bahia**. Salvador: ESDEP, 2020a.

BAHIA. Ouvidoria Institucional; Secretaria de Segurança Pública; Governo do Estado. **Re: Orientação para solicitar informações**. [E-mail]. Destinatário: Marcos Moreno ([mcsmoreno@gmail.com](mailto:mcsmoreno@gmail.com)), 19 de fevereiro de 2020b.

BAHIA. Ouvidoria Institucional; Secretaria de Segurança Pública; Governo do Estado. **Re: Orientação para solicitar informações**. [E-mail]. Destinatário: Marcos Moreno ([mcsmoreno@gmail.com](mailto:mcsmoreno@gmail.com)). 13 de março de 2020c.

BAHIA. Secretaria de Segurança Pública; Governo do Estado. Segurança. **Medida protetiva pode ser solicitada na nova Delegacia Digital**. Disponível em: <<https://www.bahia.ba.gov.br/2020/08/noticias/seguranca/medida-protetiva-pode-ser-solicitada-na-nova-delegacia-digital/>>. Acesso por última vez em: 06 set., 2020d.

BAHIA. Secretaria de Segurança Pública; Governo do Estado. **Segurança**. Disponível em: <<http://www.ssp.ba.gov.br/>>. Acesso por última vez em: 06 set., 2022.



BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - Deams**. Brasília: BRASIL, 2006.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - Deams**. Brasília: BRASIL, 2010.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: BRASIL, 2011.

CORREIO. **Está inaugurada a Delegacia para a mulher baiana**. Correio da Bahia. Salvador, ano VIII, n. 2.360, 18 out., 1986, p. 5.

CORREIO. **Assistência psicológica**. Correio da Bahia. Salvador, ano XXIII, n. 7.124, 08 mar., 2002, p. 4.

DIARIO OFICIAL. **João Durval inaugura Delegacia da Mulher**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano LXXI, n. 13.425, 17 out., 1986[a], p. 1.

DIARIO OFICIAL. **Mulher já tem delegacia própria**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano LXXI, n. 13.426, 18 out., 1986[b], p. 1.

DIARIO OFICIAL. **Delegacia Especial da Mulher ganha sede**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano LXXXVI, n. 17.918, 08 mar., 2002[a], p. 2.

DIARIO OFICIAL. **Governador inaugura a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano LXXXVI, n. 17.919, 08 mar., 2002[b], p. 1 e p. 3.

DIARIO OFICIAL. **Periperi ganha Delegacia da Mulher**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano XCIII, n. 19.822, 14 out., 2008[a], p. 2.

DIARIO OFICIAL. **Integração marca ações das polícias Civil e Militar no subúrbio**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano XCIII, n. 19.823, 15 out., 2008[b], p. 2.

DIARIO OFICIAL. **Comissão comemora inauguração da delegacia no bairro de Periperi**. Diário Oficial da Bahia. Salvador, ano XCIII, n. 19.824, 16 out., 2008[c], p. 2.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Biotempo. Título original: *Witches, Witch-Hunting, and Women*, 2018.

GLOBO. **Pesquisa avalia mobilidade em Salvador e outras 73 cidades em todo o mundo**. [vídeo]. Publicado em 13 de julho de 2018. Disponível em: <<http://g1.globo.com/bahia/batv/videos/t/edicoes/v/pesquisa-avalia-mobilidade-em-salvador-e-outras-73-cidades-em-todo-o-mundo/6870700/>>. Acesso por última vez em: 07 set., 2020.

GT DA REDE, Grupo de Trabalho da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência de Salvador. **Dossiê apresentado à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal**. Salvador: GT da Rede, jul., 2012.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 1991: resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 1992.





IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**. [Base de dados]. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais**: Perfil dos municípios brasileiros 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades**: Salvador - Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/panorama>>. Acesso por última vez em 06 de maio de 2021.

MORENO, M. **Orientação para solicitar informações**. [E-mail]. Destinatário: Ouvidoria Institucional da a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia. 17 de fevereiro de 2020[a].

MORENO, M. **Re: Orientação para solicitar informações**. [E-mail]. Destinatário: Ouvidoria Institucional da a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia. 13 de março de 2020[b].

MORENO, M. **Re: Orientação para solicitar informações**. [E-mail]. Destinatário: Ouvidoria Institucional da a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado da Bahia. 14 de março de 2020[c].

PASINATO, Wânia; et al. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Campinas: CEPLAES, 2008.

PISCITELLI, Adriana. Delegacias Especiais de Polícia em contexto: reflexões a partir do caso de Salvador - BA. In: DEBERT, Guita; et al. (org.). **Gênero e distribuição da justiça**: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças. Campinas: Pagu, 2006. p. 88-144.

SAGOT, Montserrat. **La ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina**. Washington: Organización Panamericana de la Salud, 2000.

SALVADOR. Secretaria de Mobilidade; Prefeitura Municipal; DORTAS, Raimundo. **kmz DAS LINHAS**. [E-mail]. Destinatário: MORENO, M.. 28 de outubro de 2019a.

SALVADOR. Secretaria Municipal da Fazenda; Prefeitura Municipal. **Mapeamento Cartográfico de Salvador**. [Base de dados]. Publicado em 2019b. Disponível em: <<http://mapeamento.salvador.ba.gov.br/>>. Acesso por última vez em: 01 fev., 2022.

SANTOS, Cândida. Movimento Social no Enfrentamento da Violência contra a Mulher: a experiência de um grupo de trabalho em Salvador e Região Metropolitana / BA. **Revista Feminismos**. Salvador, v. 4, n. 1, p. 141-155, 2016.

SEGATO, Rita. **Las estructuras elementales de la violencia**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

SILVA, Ermildes; et al. O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. In: SARDENBERG, Cecília; TAVARES, Marcia. (Org.). **Violência de gênero contra mulheres**: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016. p. 187-204.



SILVA, Salete; et al. “Fala Maria porque é de lei”: a percepção das mulheres sobre a implementação da lei Maria da Penha em Salvador/BA. **Revista Feminismos**. v. 4, n. 1, p. 156-167, jan./abr., 2016[b].

SOUZA, Jean. **A DEAM na Bahia e sua capacitação para enfrentamento à violência de gênero: a experiência de Feira de Santana-BA**. 2014. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública Justiça e Cidadania) –Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

TAVARES, Márcia. Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a lei Maria da Penha e descrença na Justiça. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 547-559, mai./ago., 2015.

TRIBUNA. **Delegacia de Proteção à Mulher será aberta hoje**. Tribuna da Bahia. Salvador, ano XVII, n. 5.797, 17 out., 1986[a], p. 12.

TRIBUNA. **Delegacia só para mulheres**. Tribuna da Bahia. Salvador, ano XVII, n. 5.798, 18 out., 1986[b], p. 1.

TRIBUNA. **Agora, mulher agredida já tem onde se queixar**. Tribuna da Bahia. Salvador, ano XVII, n. 5.798, 18 out., 1986[c], p. 18.

TRIBUNA. **Governador inaugura a nova sede da Delegacia Especial da Mulher**. Tribuna da Bahia. Salvador, ano XXXII, n. 10.419, 09 mar., 2002, p. 9.

TRIBUNA. **Burocracia impede punir agressões à mulher**. Tribuna da Bahia. Salvador, ano XXXVIII, n. 12.399, 15 out., 2008, p. 11.

VASCONCELLOS, Eduardo. **Transporte urbano, espaço e equidade: análise das políticas públicas**. São Paulo: ANNABLUME, 2001.